

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM



CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM PARECER nº. 63/2020

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM, em sua 221ª Reunião Ordinária, realizada em 02/04/20, diante da excepcionalidade do momento que vivemos em razão da pandemia de COVID 19, e tendo em vista a necessidade de mantermos uma prática pedagógica pautada na prioridade da formação de nossos alunos e no caráter inclusivo da universidade, recomenda fortemente ao corpo docente que, durante o período de suspensão das atividades presenciais na universidade:

- sejam flexibilizadas as formas de avaliação, especialmente em relação a prazos, considerando-se inclusive a possibilidade de suspendê-las enquanto durar a situação de excepcionalidade no ensino. Que se garanta aos alunos que não tiverem condições de acompanhar as atividades não presenciais um prazo de atualização e avaliação no final do semestre letivo.
- 2. no planejamento das atividades não presenciais, seja considerado o tempo que essas demandam dos alunos, de forma a não sobrecarregá-los nesse período tão delicado com trabalhos que exijam dedicação maior do que aquelas que seriam realizadas em tempos de normalidade.
- seja respeitada a carga horária estabelecida no processo seletivo PED, considerando que os alunos de pós-graduação precisam atender demandas específicas e diferenciadas da graduação. Recomenda-se que as atividades virtuais sejam deliberadas com o bolsista, respeitando suas possibilidades de acesso.
- 4. em cada turma seja feito o acompanhamento dos alunos com dificuldade de acesso às atividades planejadas para o ambiente virtual, que pode ser feito com a ajuda de um representante de turma. Prioritariamente, deve-se incentivar todos os alunos a não cancelarem matrículas nesse momento. A direção, em conjunto com a coordenação de graduação, constituirá um grupo de trabalho para apoiar esse acompanhamento ao longo de todo o semestre, em especial naquelas disciplinas que não contam com o apoio de monitores PED ou PAD.
- 5. todos os docentes fiquem atentos ao disposto no artigo 6 da resolução GR 24/2020: "Durante o período de vigência desta resolução, será considerada frequência integral de todos os alunos de graduação, pós-graduação, extensão e dos colégios."

Cidade Universitária Zeferino Vaz, 02 de abril de 2020.

Prof. Dr. PETRILSON A. PINHEIRO DA SILVA Diretor Associado IEL/UNICAMP Mat. 301846